



Lei Municipal nº 12.086/2010

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche e Ação Comunitária Sol Nascente para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

**PROCESSO FÍSICO:** 008384/2018/Vol.01

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 4.963/2022

**PARECER CME/JF Nº:** 28/2025

**APROVADO EM:** 15/05/2025

## I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche e Ação Comunitária Sol Nascente, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Luiz Creozol, 163, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (02 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 32, de 08 de março de 2023 (publicada em 09 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 48, aprovado em 30 de novembro de 2022.

A Creche e Ação Comunitária Sol Nascente, participou do processo de Credenciamento, conforme Portaria nº 5783/2023 – SE, publicada em 19/07/2022, na qual estabelecia regulamento de prévio credenciamento de Organizações de Sociedade Civil (OSC's) para parcerias da Secretaria de Educação (SE), com fins à dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Após Credenciamento, Creche e Ação Comunitária Sol Nascente firmou parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, através do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05.2023.044, para atendimento educacional na Creche e Ação Comunitária Sol Nascente. Firmando a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, a instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 11 de abril de 2025, através do Processo Eletrônico nº 4.963/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

---

Parecer CME/JF nº 28/2025 - 1

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

## II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*” emitido pela SAPIP anexado no Despacho 29 - 4963 - 1 Doc destaca que:

### Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adequado para fins educacionais;
- É constituído 03 pavimentos (Pavimento Inferior, 1º e 2º Pavimentos) que são interligados internamente através de escada em alvenaria para o Pavimento Inferior e escada de ferro para o 2º Pavimento, ambas com corrimão em toda sua extensão.
- A entrada da instituição se dá no 1º Pavimento/ nível da rua, através de pequena rampa, sendo livre de barreiras arquitetônicas, promovendo acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- Possui 02 áreas (descoberta e coberta) com playground de plástico para as crianças.
- Os espaços internos apresentam ótimas condições de limpeza e organização.
- A instituição conta com 04 (quatro) salas de atividades, sendo 2 (duas) no Pavimento Inferior e 2 (duas) no 1º Pavimento. Todas as salas de atividades são bem arejadas, possuem espelhos, ventiladores, mobiliário adequado a faixa etária das crianças, tatames e colchonetes, para um bom atendimento às crianças. Todas as janelas das salas possuem grades ou telas de proteção, exceto a janela basculante de uma das salas. As salas localizadas no 1º Pavimento possuem pisos térmicos. As demais salas possuem piso em cerâmica.
- A instituição encontra-se em processo de finalização do banheiro acessível (PNE) conforme a Norma ABNT NBR9050, em atendimento ao Parecer CME/JF nº16/2024 de 13/03/2024, com prazo de execução da obra até dia 09-09-2025. (grifo nosso)

### Do Atendimento:

- São atendidas 58 crianças de 02 a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em horário integral, com oferta de alimentação, conforme Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado com o Município, referente ao Credenciamento Público - Portaria nº5783/2023 – SE.



Lei Municipal nº 12.086/2010

[...]

**Rede Física:**

A instituição conta com Pavimento Inferior, 1º pavimento e 2º pavimento, a saber:

**1º Pavimento:**

- 01 sala de atividades [...];
- 01 sala de atividades [...];

**Demais Espaços:**

- 01 área coberta com parque infantil, [...];
- 01 sala de coordenação/secretaria/sala de professores, [...];
- 01 refeitório infantil, [...];
- 01 cozinha [...] com 01 área destinada para o fogão e o forno, [...];
- 01 despensa [...];
- 01 lavanderia [...];
- 01 instalação sanitária feminina apropriada para a Educação Infantil medindo 5,5 m<sup>2</sup>, possui local para banho com 01 chuveiro, 01 trocador, 03 vasos sanitários e 03 pias;
- 01 instalação sanitária masculina apropriada para a Educação Infantil medindo 7,04 m<sup>2</sup>, possui 03 vasos sanitários, sendo 01 acessível (PNE), conforme a norma ABNT NBR9050 além de 2 pias, sendo 1 acessível (PNE) [...];

**2º Pavimento/Salão (acesso através de escada de ferro com corrimão em toda a sua extensão e faixa antiderrapante nos degraus)**

- Área Livre medindo 136m<sup>2</sup> com piso revestido de material térmico. Possui ventiladores e grades nas janelas.
- 01 copa/espaço destinado aos funcionários [...];
- 02 instalações sanitárias apropriadas para a Educação Infantil medindo 1,2 m<sup>2</sup>, com 01 vaso sanitário e 01 pia em cada.
- 01 instalação sanitária adulto, medindo 7,20 m<sup>2</sup>, com 01 chuveiro, 01 vaso sanitário e 01 pia;

**Pavimento inferior: (acesso através de escada com piso cerâmico com corrimão em toda a sua extensão)**

- 01 sala de atividades [...];
- 01 sala de atividades [...]. O acesso para esta sala se faz através de escada de alvenaria com revestimento em ardósia e corrimão em toda sua extensão.

**Demais Espaços:**



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 almoxarifado [...];
- 01 área coberta com piso antiderrapante em cerâmica medindo 23,45 m<sup>2</sup>;
- 01 área descoberta cimentada medindo 61 m<sup>2</sup>. Possui parque infantil.
- 01 brinquedoteca medindo 14,82 m<sup>2</sup>;
- 02 instalações sanitárias apropriadas para a Educação Infantil medindo cada 1 m<sup>2</sup>, ambas com 01 vaso sanitário. Há uma área de lavagem próxima as referidas instalações com 1 pia apropriada para a Educação Infantil e 1 tanque.

[...]

#### **O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:**

- O documento foi construído tendo como base os documentos normativos que regulamentam a oferta da Educação Infantil em âmbito federal como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) e Proposta Curricular da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (JUIZ DE FORA, 2010; JUIZ DE FORA, 2011).

- O Projeto Político Pedagógico (PPP) evidencia o percurso histórico de construção da unidade, bem como a descrição do público atendido pela instituição, o horário de funcionamento instituição, as metas e objetivos institucionais, a organização do trabalho cotidiano (quadro de funcionários, quadro de horários, funções e escolaridade, quadro das turmas), o trabalho pedagógico (concepções de bebê, criança, infância, organização do processo de inserção e acolhimento e a participação das famílias), a organização dos espaços, dos tempos e das rotinas, a organização curricular, a concepção e a organização do planejamento pedagógico, os projetos desenvolvidos, a avaliação e a formação continuada dos profissionais da instituição.

- No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

#### **Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:**

- No que tange aos brinquedos, materiais didáticos e equipamentos, a equipe técnica da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SAPIP) certificou, durante as visitas realizadas ao longo do primeiro semestre de 2025 que há brinquedos em quantidade suficiente para o quantitativo de crianças atendidas na instituição; há brinquedos em todas as salas armazenados em caixas plásticas à altura das crianças, assegurando a possibilidade de acesso livre aos artefatos. Quanto à diversidade dos materiais, foi possível perceber que há brinquedos musicais e/ou objetos sonoros, exemplares de livros literários e em quantidade suficiente em todas as salas ao



Lei Municipal nº 12.086/2010

alcance das crianças. É importante ressaltar que além da quantidade, os artefatos são diversificados no que diz respeito a tamanhos, cores, formas e texturas.

[...]

### **III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche e Ação Comunitária Sol Nascente para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação. O registro estará válido até 10 de maio de 2028.

Solicita à SAPIP que continue acompanhando o processo de implantação da acessibilidade no imóvel com a finalização da construção ou reforma do banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), atentando-se para os prazos determinados, registrando com imagens e encaminhando a este Conselho.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2025

**Janaína Vital Rezende**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER HOMOLOGADO**  
Juiz de Fora, 15 de maio de 2025

**Ana Livia de Souza Coimbra**  
Secretaria de Educação